



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 17 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 4222



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTO DE INFRAÇÃO (Nº 07/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO (Nº 07/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021/TEC/AIEM-007.03

EMBARGO DEFINITIVO

Fundamento Legal: Art. 41, Art. 153 Lei municipal nº 714/2006; Art. 180, IV, da Lei 10.431 de 20/12/2006, c/c Art. 248, IV, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.

Nome ou Razão Social: Jackson Gomes da Silva **CPF:** 052.860.545-36

Endereço: Fazenda do Buri / **Cidade – Estado:** Maragogipe- BA

CEP: 44420-000

Local da Infração: Rua da Chapada, estrada do Bom Jardim, Jiribatuba

Coordenadas geográficas: lat.: 13°04'07.1"S e long.: 38°47'13.3"W

Infração:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021, a Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, através de seu técnico credenciado, aplica ao supra identificado a penalidade de Embargo Definitivo pelo que se segue: **executar obras de parcelamento do solo, realizando supressão da vegetação sem as necessárias anuências, autorizações, ou licenças ambientais ou registros, quando a estes sujeitos, ou em desacordo com os mesmos. Justifica-se o Embargo Definitivo pelo fato da área está situada em um ecossistema de transição do Bioma Mata Atlântica, com diversidade de espécies de vegetais arbustivas e herbáceas que formam o grande fragmento florestal de Restinga. A área em questão possui relevante importância ecológica, de Interesse Ambiental I e não destinada à ocupação urbana, segundo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Municipal.** A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no dia 04/03/2021, às 09h:50min, no Município de Vera Cruz, na Rua da Chapada, estrada do Bom Jardim, em torno das coordenadas geográficas: lat.: 13°04'07.1"S e long.: 38°47'13.3"W.

Disposição Normativa Infringida:

-Art. 38-A e Art. 60 da Lei de Crimes Ambientais (Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998)

-Art. 57 Art. 254 do Código Municipal de Meio Ambiente Nº 714/2006;

-Decreto Estadual 14.024/2012, que regulamenta a Lei Estadual 10.431/2006.

-Art. 22 e Art. 23 da Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano - Nº 692/2006

Prazo de defesa junto ao COMDEMA:

15 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 151, da Lei Municipal nº 714/2006.

-O não cumprimento deste auto de infração implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

-O responsável deverá retirar toda a estrutura colocada para demarcação da área pretendida aos lotes em um prazo de 48h.

Notificação Eletrônica emitida em: 17/03/2021

Autoridade fiscalizadora:

Jessica O. Santos
Diretora de Fiscalização Ambiental – SUCOM
Decreto: 31/2021

1º via – Cliente
2º via – CFLA/SUCOM

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000

E-mail: cflaveracruz@outlook.com